



**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/ 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre **Prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº. 011/2021, de 08 de fevereiro de 2021**, que trata de medidas para **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da COVID-19**, e autorização de **Aditamentos de Contratos de Serviços Técnicos de Profissionais da Assistência Social** para atendimento às necessidades **Urgentes e Emergenciais**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a manutenção do **“Estado de Calamidade Pública”** decretado por este município da Vitória de Santo Antão e referendado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**, conforme atos mencionados no **Decreto Municipal nº. 011/2021, de 08 de fevereiro de 2021**, decorrentes da pandemia da **COVID-19**;

**CONSIDERANDO** as constantes recomendações da **OMS (Organização Mundial de Saúde)** para ações e medidas urgentes em razão do grave momento epidemiológico, se faz necessário a atuação de todas as instâncias governamentais, quais sejam Município, Estado e União num esforço conjunto de identificação destas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção das equipes de trabalho das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de adotar políticas e medidas de prevenção e contenção dessa pandemia, visando cumprir os protocolos para inclusão de medidas adicionais necessárias;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a manutenção de contratação e aditamento de contratos de profissionais, **mediante pagamento por empenho individualizado**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atendimento à necessidade urgente e emergencial, sobretudo para que não haja a interrupção dos serviços essenciais da Assistência.

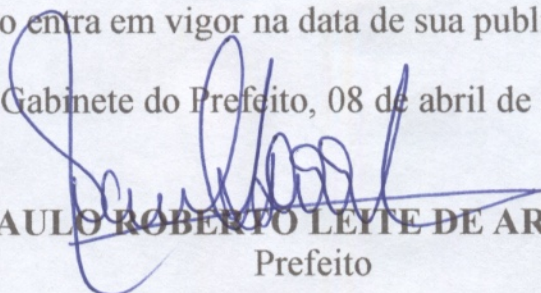




**Parágrafo Único** - As contratações e/ou aditamentos de contratos de que trata o *caput* deste artigo, terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a partir desta data, passivo de prorrogação por igual período, **caso haja respaldo legal** para continuidade de serviços prestados por profissionais da Assistência Social, diante do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, fato este que deverá ter o **PARECER do Controle Interno Municipal** para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito